

Pregão Presencial nº 01/2022

Data de Abertura: 03/06/2022

Horário: 09h00min

Site: http://ocb-al.coop.br/licitacoes

OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, nas dependências do SESCOOP/AL, que compreenderá, além do posto de serviço, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

VALOR ESTIMADO

R\$ 59.200,64 (cinquenta e nove mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Termo de Contrato	GLOBAL

O edital e outros anexos estão disponíveis para download site do SESCOOP/AL opção Licitações e contratos. http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 005/2022, de 21 de Fevereiro de 2022, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 003/2022, de 04 de Fevereiro de 2022, torna pública a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: 03/06/2022

HORÁRIO: 09h:00min (horário de Brasília)

LOCAL: Na **Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL.

- **a)** poderá, a critério único do pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.
- **b)** A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.
- c) RETIRADA DO EDITAL: Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail: cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br;http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, nas dependências do SESCOOP/AL, que compreenderá, além do posto de serviço, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
- **2.1.1.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, alínea "**b**" deste edital;
- **2.1.2**. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL



a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

- **2.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.
- **2.1.4.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.
- **2.1.5**. No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de oficio, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).
- **2.2**. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **2.3**. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- **2.4.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, a Comissão de Licitação CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000, até o dia **03/06/2022 às 09h00min** (horário de Brasília).
- **2.5.** Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
- **2.6.** Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.
- **2.7.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.
- **2.8.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.
- **2.9.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.10.** Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:
- a) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- **b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP Unidade Nacional e Unidades Estaduais;

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459



- **c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- **e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f) Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- **g**) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas

CEIS. Verificação se dará pela comissão de licitação, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.

i) As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **3.1.** Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- **3.1.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP - AL

AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2022 DATA: 03/06/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE: ÚNICO

- **3.2.** A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no Envelope "1", na forma prevista no item "3.1.1" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- **a)** Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- **b)** Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;
- **c)** Conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;
- **d)** Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) A validade da proposta deverá ter o mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante,



através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- g) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pelo fornecimento do veículo.
- **3.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.
- **3.5.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar:
- **3.6.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;
- 3.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" -HABILITAÇAO.
- 3.8. Em anexo à proposta deverá ser apresentada a cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria da CONTRATADA.
- 3.9. Deverá ser apresentada pela licitante, a Planilha (s) de Custos e Formação de Preços (ANEXO III) do objeto deste edital devendo o preço corresponder ao valor constante na Proposta de Preços.
- 3.9.1. A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas, que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.
- 3.10. O julgamento se dará sob o valor total da proposta, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço total.
- **3.11.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.
- **3.12**. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.
- **3.13.** A licitante poderá realizar vistoriar previamente no local de execução dos servicos para conhecimento e ciência das condições do mesmo:
- 3.13.1. Caso deseje realizar a vistoria, poderá ser agendada pelo telefone (82) 2122-9494 ou pelo e-mail licitacao@ocb-al.coop.br, junto a Comissão de Licitação do SESCOOP/AL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL, e poderão ser realizadas de Segunda à Sexta-feira nos horários de 08h às às 17h, até o último dia útil antes da data do certame.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP-AL

AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Serviço | PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2022 DATA: 03/06/2022

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

www.ocb-al.coop.br



RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO

4.2. Habilitação Jurídica;

- **4.2.1** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.2.3** Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **4.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **4.2.5** Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - **a**). Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - **b**). Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
 - c). Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

4.3. Regularidade Fiscal

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- **b)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitido pela CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **e**) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- **4.3.1.2.** Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela



Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores, e tendo as consultas anexadas ao processo.

4.4. Qualificação técnica e outros documentos:

- **a)** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;
- **4.5. Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV**;
- **4.5.1**. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no **Anexo V**, deste Edital;
- **4.6. Declaração** de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (Anexo VI);

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- **2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- **3.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

4.8 Qualificação econômico-financeira:

- **4.8.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **4.8.2. Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- **4.8.2.1**. Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente



habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

- **4.8.3**. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VII.**
- **4.8.3.1**. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG Liquidez Geral; LC Liquidez Corrente e SG Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: Patrimônio Líquido = Ativo Total Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **4.8.4.** No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;
- **4.8.5.** Os índices de que tratam o **ANEXO VII**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2020**.
- **4.8.6.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.
- **4.8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:
- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- **b)** Em nome da filial se a licitante for a filial;
- **b.1)**. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **c)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- **d)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- **4.8.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os beneficios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício
- **4.8.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.
- **4.10**. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

5. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"



- **5.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro / Comissão, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b), item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**
- **5.2.** O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" ENVELOPE "1" e o envelope contendo a "HABILITAÇÃO" ENVELOPE "2", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL".
- **5.3**. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **5.4**. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- **5.5**. A abertura dos envelopes "2" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "1", ou a juízo da Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.
- **5.6**. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- **6.2.** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- **6.3**. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- **6.4.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma do **item 6.3**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
- **6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- **6.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.7.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- **6.8.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido.
- **8.9**. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.



- **6.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **6.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- **6.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **6.14.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope **"2"** dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- **6.15**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no *item 8*, deste Edital.
- **6.16**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **6.17.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- **6.18**. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **6.19.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- **b)** Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.
- **6.20.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope "2" "Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.21.** Declarado o licitante vencedor, e encerrada a reunião, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;
- **6.21.1** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.
- **6.22.** O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura do contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.
- **6.24.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.
- **6.25**. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.



- **7.1.1**. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00** às **17h00**, na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão de licitação.
- **7.1.2**. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.
- **7.2**. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (2 dias úteis), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1**.
- **7.3**. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- **7.4.** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br; http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.
- **7.5**. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.
- **7.7**. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1**. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item **6.15** deste Edital.
- **8.2**. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:
- a) Advertência:
- **b)** Multa:
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **8.2.1** O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.
- **8.2.2** O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.
- **8.3**. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **8.4**. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados

da notificação. Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa

57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

www.ocb-al.coop.br



- **8.5**. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.
- **8.7**. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.
- **8.8.** As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

9. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

9.1. A licitante contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

10. DO CONTRATO

- 10.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SESCOOP/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação, para assinatura do contrato, **Anexo VIII**.
- 10.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/AL e a Licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1**. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, observando as normas constantes neste Edital.
- 12.2. Cumprir os prazos determinados para a prestação dos serviços.
- **12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **12.4.** Emitir e apresentar ao SESCOOP/AL, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a respectiva nota(s) fiscal(is).
- **12.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/AL ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- **12.6.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/AL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.
- **12.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/AL.
- **12.8.** Não veicular, sem autorização do SESCOOP/AL, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo



da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a validade da garantia ultrapassar em 3(três) meses a vigência do contrato.

- **13.2** A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.
- **13.2**. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- **c)** prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14. DA REPACTUAÇÃO

- **14.1**. Será permitida a repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.
- **14.2**. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- **14.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes, até a data de prorrogação ou de extinção do contrato.
- **14.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de beneficios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.
- **14.5.** A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:
- I Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II As particularidades do contrato em vigência;
- III o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- V Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- **14.6**. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **14.7**. O SESCOOP/AL poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- **14.8.** O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo SESCOOP para a comprovação da variação dos custos.
- 14.9. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse interim, a

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL



Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

- **14.10.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **14.11.** A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as normas do instrumento convocatório e os termos de sua proposta.
- **15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado.
- **15.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **15.4.** Efetuar pagamento à contratada do valor dos serviços.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1**. O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- **16.2.** Os pagamentos pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.
- A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL. obrigatoriamente, acompanhada das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços constante na nota fiscal.
- **16.3.** O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras "b", "c", e "d", do subitem 4.3 deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União CGU.
- **16.4.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- a) O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços.
- b) O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.
- c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 16.2, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- **16.5**. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em

Serviço Nacional de Aprendizagen do Cooperativismo no Estado de Alagoas



16.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1**. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.
- **17.2**. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

Conta orçamentaria: 3.1.2.03.04 – Serviços Gerais

Conta Contábil: 3.1.2.03.04.001 – Limpeza e Conservação

Centro de Custo: 2.3.01.02;001 - Manutenção e Funcionamento - ADFIN

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- **19.2.** O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- **19.3**. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.4**. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa Maceió/Al CEP: 57.043-000**, cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- **19.5.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **19.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br; http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos, ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.
- **19.7.** Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização,

Serviço N.Compensação qui reclamação de qualquerenatureza. Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa

57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

www.ocb-al.coop.br



- **19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **19.9**. O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- **19.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.
- **19.11**. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e Pregoeiro em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.
- **19.12**. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- **19.13.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Alagoas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

- **20.1**. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- **20.2**. **ANEXO I** Termo de Referência
- **20.3. ANEXO II** Proposta Comercial
- **20.4. ANEXO III** Modelo de planilha de composição de custos e formação de preços
- **20.5**. **ANEXO IV** Declaração de Mão de obra de menores
- 20.6. ANEXO V Declaração de fato superveniente
- 20.7 ANEXO VI Declaração De Aquiescência
- **20.8 ANEXO VII** Índices Relativos à Situação Financeira
- 20.9 ANEXO VIII Minuta Contratual

Maceió-Alagoas, 26 de maio de 2022.

Marivá Pereira de Oliveira Superintendente SESCOOP/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 01/2022

2. **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SERVIÇOS CONTINUADOS** EMDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO \mathbf{E} HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, dependências nas SESCOOP/AL, que compreenderá, além do posto de serviço, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SESCOOP/AL pretende contratar pessoa jurídica especializada, visando à prestação dos serviços gerais, que atendam às necessidades da instituição nos níveis de qualidades exigidos;
- 2.2. A insuficiência de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias, aos assuntos que constituem apoio as áreas de competência do SESCOOP/AL.
- 2.3. A economicidade a ser obtida, em relação à contratação dos serviços em questão, será pelo princípio legal da ampla competitividade entre empresas do ramo, mediante certame licitatório, na modalidade pregão, cujo fator preponderante certamente será a "proposta mais vantajosa", qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa.
- **2.4.** A relevância dos objetos da contração são os seguintes: lote único LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - necessário, tendo em vista esses serem serviços de extrema necessidade para manter as instalações e setores do SESCOOP/AL, em boas condições de uso.
- 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 3.1. Os serviços continuados do lote Único serviço de limpeza, conservação
- e higienização Predial, serão executados através da alocação de 01 (um) funcionário, uniformizado com a farda da empresa contratada, devidamente orientado pela mesma quanto às suas respectivas atividades, obrigações e responsabilidades, observando-se o que segue:
- 3.1.1. Serviços de limpeza e conservação predial:
- I. Para a formação do preço, a Convenção Coletiva de referência é a firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS.
- II. Descrições mínimas dos serviços e atribuições:
- a) executar os serviços de higiene, incluindo limpeza interna e externa da sede do SESCOOP/AL; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa

57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

www.ocb-al.coop.br



- b) executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
- c) manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- d) coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, incinerador ou em outro local previamente definido;
- e) recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas nos mesmos;
- f) utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;
- h) responsabilizar-se por móveis, instalações, maquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;
- i) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários, sempre que necessário;
- j) suprir bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pelo SESCOOP/AL;
- k) lavar os cestos de lixo;
- 1) vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
- m) efetuar a prestação do serviço continuados de limpeza, asseio e conservação da cozinha e copa, em ocasiões das reuniões da Diretoria, Plenário, Comissões e de funcionários da entidade;
- n) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do supervisor da Contratada.

III. Qualificação profissional mínima:

- a) Formação Escolar: nível fundamental completo;
- b) Competências Comportamentais: assiduidade, pontualidade, discrição, sigilo, habilidade de relacionamento, responsabilidade, adaptabilidade, atenção, cordialidade e simpatia no trato com o público, cooperação.

IV. Horário de trabalho:

- a) carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas;
- b) número de vezes por semana e/ou o horário diário poderão ser alterados, em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/AL;
- c) as eventuais horas extracontratuais solicitadas pelo SESCOOP/AL serão compensadas com os dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/AL, decorrente de emendas de feriados prolongados.

V. Local de execução dos serviços:

a) Os serviços contratados, serão executados na sede do SESCOOP/AL, localizado no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, n° 1880, Feitosa, Maceió/AL.

VI. Uniforme padrão fornecido pela empresa CONTRATADA.

VII. Materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço nos materiais, utensílios e equipamentos de primeira qualidade, necessários para

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

www.ocb-al.coop.br



a execução do contrato, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, por demanda, promovendo sua substituição quando necessário.

b) Os materiais e utensílios devem ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser encaminhada à CONTRATDA, em remessa única, no horário de 8h às 17h, e endereçado para:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS - SESCOOP/AL.

Av. Governador Lamenha Filho, n° 1880, Feitosa, Maceió/AL.

- c) Os produtos encaminhados serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de aceite, quando da verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os materiais que excederem às necessidades serão armazenados, considerando o prazo de validade dos mesmos, para utilização no mês subsequente, sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro do SECOOP pelo pagamento de materiais não utilizados.



ANEXO IIPROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PLANILHA DE CUSTOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS							
	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 Contratação de Serviços Continuados de Limpeza						
Local	POSTO	Turn o 44h	Remunera ção (R\$)	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Qtde de Posto s	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Total para um ano (R\$)
				ND 7.4			
			LIME	PEZA			
SESCOOP /AL	Servente /Aux. de Serviços Gerais	Diurn o	R\$ (Valor conforme convenção coletiva vigente)	R\$ 0,00	01	R\$0,00	R\$0,00
	Tot	al SECC	OOP/AL		01	R\$0,00	R\$0,00
Obs.: (1) Valor Mo	édio Mensal	= Custo	o Individual d	o Posto (Mens	al) X Qua	antidade d	e Postos

) valor Medio Mensal = Custo Individual do Po	
١	(2)	Valor Total no Ano = Total Geral Mensal X 12	2

CUSTO ESTIMADO AN	UAL DOS SERVIÇOS PARA O 1º ANO DE CONTRATO
DESCRIMINAÇÃO VALOR ANUAL R\$	
MÃO DE ODDA	D¢

MÃO DE OBRA

MATERIAIS DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO PREDIAL

R\$

VALOR GLOBAL DA	
PROPOSTA	7.6
MÃO-DE-OBRA +	R\$
MATERIAIS	

OBSERVAÇÃO:

- 1 Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2- Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria da CONTRATADA.
- 3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 4- Ocorrendo lances verbais, a LICITANTE vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL



Proposta readequada, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.

5- Emitir em papel timbrado. Proposta deve ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

DADOS DO PROPONENTE:
Nome:
CNPJ:
Razão Social:
Telefone:
Endereço completo: E-mail:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)
Maceió, de de 2022.
(Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Anexo ao edital - Formato Excel)

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa 57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

www.ocb-al.coop.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

(MODELO)

DEC	CLARAÇÃO		DE	MÃC)-DE-OB	RA		DE		ME	NOR	ES
					(no	me	da	emp	resa)	, CI	NPJ	n^{o}
				,		se	edia	da				à
						(end	ereç	o co	mple	to) d	lecla	ra,
que	não empre	ega 1	nenor	de 18	(dezoito)	ano	s eı	m tra	aball	no no	otur	no,
peri	goso ou ins	alubr	re e nã	o empre	ga menoi	r de I	16 (d	dezes	seis)	anos	s, sa	lvo
na	condição	de	aprer	ndiz, a	partir	de	14	4 (c	luato	rze)	an	os.
		,		_ de						le		
					(Non	ne c	omp	oleto	do	decl	arar	ıte)
					(N°.	da	a (CI	do	decl	arar	ıte)
					(Assir	ıatur	a do	o dec	larar	ıte).		
								_				
		ľ	Maceió	, de _		_ de 2	2022	2.				
				1 101	TA A NITTE							
				LICI	TANTE							

Observação: Emitir em papel timbrado.

Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	_ (nome da empr	resa), CNPJ nº
		à
	(endereço cor	npleto) declara,
sob as penas da Lei, que até a presen	te data inexistem fa	atos impeditivos
para sua habilitação no presente	processo licitató	orio, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrênc	ias posteriores	,
de de 2016		
Nome completo do declarante)		(N°
da CI do declarante)		_ (Assinatura do
declarante) Observação: Emitir em	papel que identific	que a licitante.
Declaração a ser emitida pela	licitante. (Assinac	da pelo sócio
administrador, dirigente, procurador).	,	
Maceió, de	de 2022.	
LICITA	NTE	

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

(MODELO)

Comissão de Licitação
REF. PREGÃO Nº 01/2022
(Nome da empresa), CNPJ nº,
Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.
Local, data.
LICITANTE

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).



ANEXO VII

ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA (MODELO)

À Comissão de Licitação
REF. PREGÃO Nº 01/2022
(Nome da empresa), CNPJ nº,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os indices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
 Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

	MODELO DE CÁLCULO
LC=	Ativo Circulante Passivo Circulante
LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	, de 2022
	(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PA SC N° XX.XX/202X, QUE FAZEM ENTRE O(A) SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO **ESTADO** DE **ALAGOAS** SESCOOP/AL \mathbf{E} **EMPRESA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS - SESCOOP/AL, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, MARIVA PEREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXXXXXXXX, designada CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXX doravante neste representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX.XX/202X e em observância às disposições da Resolução 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXX /20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial, nas dependências SESCOOP/AL, que compreenderá, além do posto de serviço, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

XXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXX, prorrogável na forma do Art. 26, Parágrafo Único da Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022.
- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SESCOOP/AL, para o exercício de *20*XX, na classificação abaixo:

Conta Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXX

Conta Contábil: XXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 4.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações para fiz de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- 6.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços necessárias para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- 6.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços e da própria locação dos itens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.A CONTRATADA deverá 6.4. A entrega do item contratado será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459



- 6.5. Os materiais de limpeza necessários para execução dos serviços, serão solicitados e pagos **sob demanda**, não havendo o pagamento integral do valor mensal constante na proposta de preços, mas apenas os itens que serão necessários e que não tenham em estoque, podendo ser solicitados no montante mensal contratado, ou não havendo necessidade de material, nenhum pedido será efetuado.
- 6.6. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;
- 6.7. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;
- 6.8. A Contratante ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento jurídico;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas

Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 - Feitosa

57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459



- f) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- h) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- m) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A proponente que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, ou deixar de assinar o contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato:
- 9.2. A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do SESCOOP/AL indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e, até o total de 30 (trinta) dias, passando esse prazo, caberá sanção por inexecução parcial ou total, combinada (ou não) com rescisão;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

- IV) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o SESCOOP/AL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.
- 9.4. As multas moratórias e compensatórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESCOOP/AL;



- 9.5. Aplicada a multa pelo Gestor de Contratos, por qualquer dos descumprimentos previstos, será instaurado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação;
- 9.6. A aplicação de multas não elidirá o direito do SESCOOP/AL face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro dos Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito do SESCOOP/AL, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do(a) Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.9. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar o(a) Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do SESCOOP/AL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SESCOOP/AL, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SESCOOP/AL, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o SESCOOP/AL, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste termo e das demais cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 32 da Resolução 1990/2022.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 29 da Resolução nº 1990/2022.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 12.3.1. Em decorrência de acordo entre as partes lavrado em termo aditivo competente, o quantitativo do objeto originalmente contratado seja reduzido para melhor adequação do interesse público envolvido, situação esta que deve decorrer de um fato superveniente devidamente evidenciado e justificado nos autos, tudo nos moldes do estatuído no art. 29 do Regulamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site do SESCOOP/AL.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Avenida Governador Lamenna Filno, 1880 - Fe 57043-000 - Maceió-AL

Tel: (82) 2122 9494 Fax: (82) 2122 9459